

**EDITAL Nº 01/2026-PROMOTORIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA DA CAPITAL/CENTRAL****CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: Violência Doméstica e Familiar contra
a Mulher, ouvindo a sociedade****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
DA CAPITAL**

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital, desde o início de suas atividades — ainda como Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital, em 2010 — vem engendrando esforços, por iniciativas inovadoras inclusive, e reconhecidas no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP) como estratégias democráticas de compreensão da realidade e de disseminação de informações, não apenas para as mulheres vítimas de violência, mas também para as/s profissionais que as atendem e para toda a sociedade;

CONSIDERANDO que, por meio de projetos, visitas institucionais, reuniões com a rede de atendimento e de enfrentamento à violência contra as mulheres, bem como pela produção de materiais impressos e audiovisuais, entre outras ações, a Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital consolidou uma atuação que ultrapassa os atos processuais, desenvolvendo também atividades de fiscalização da execução das políticas públicas desenvolvidas pelas gestões municipal e estadual nessa área;

CONSIDERANDO que a atuação da Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital se pauta por atividades de escuta da sociedade, a exemplo de escuta social realizada em março de 2015 enquanto Grupo de Enfrentamento à Violência Doméstica – GEVID, com o objetivo de conhecer melhor as experiências da população em geral, de movimentos sociais e de profissionais que atuavam diretamente com mulheres vítimas de violência doméstica no acesso às políticas públicas para mulheres;

CONSIDERANDO a tramitação, na Promotoria, de Procedimentos Administrativos de Acompanhamento (PAA) e de Procedimentos Administrativos de Fiscalização (PAF) voltados ao acompanhamento de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulheres e de fiscalização de entidades e serviços públicos relacionados ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, além de inquérito civil destinado à promoção de políticas visando à criação de grupos reflexivos voltados a autores de violência doméstica;

CONSIDERANDO a importância da escuta da sociedade, de profissionais, de organizações, de serviços e de movimentos sociais que atuam diretamente no atendimento às mulheres e no enfrentamento à violência doméstica e familiar da sociedade para que a Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital colete subsídios técnicos para a fiscalização, a avaliação e o aprimoramento da execução das políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres e aprimore o Plano de Atuação Institucional relativo ao exercício de 2026;

CONSIDERANDO a dimensão estrutural e preventiva da Lei Maria da Penha e que, nos últimos dez anos, a legislação pertinente tem apresentado reiteradas mudanças visando ao aprimoramento da política que visa a interrupção de ciclos de violência e a prevenção de feminicídios;

CONSIDERANDO que os registros de feminicídios e estupros alcançaram os maiores níveis desde 2011, que, a cada 30 segundos a Polícia Militar foi acionada para atendimento emergencial de violência doméstica e que, embora a concessão das medidas protetivas tenha aumentado 6% (seis por cento), o descumprimento cresceu 10% (dez por cento) (FBSP, 2025);

CONSIDERANDO que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui violação a direitos humanos e que o Brasil é signatário de Tratados internacionais que visam a eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DA CAPITAL–

CENTRAL, com fundamento nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei Complementar n. 8625/93; no artigo 113 da Lei Complementar Estadual n. 734/93; nos artigos 25, 26 e 37 da Lei n. 11.340/06; nos artigos 59 e seguintes da Resolução n. 1342/21-CPJ e na Resolução n. 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, presidida pelos/as promotores/as de justiça da Promotoria de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital – Central, segundo os termos a seguir:

I – OBJETIVO

1. Colher, por meio de manifestação oral e/ou escrita das/os participantes mediante recebimento de relatos e/ou documentos escritos, informações e materiais destinados à avaliação da execução, dos avanços e das fragilidades das políticas públicas federal, estadual e municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, **especificamente no âmbito do Município de São Paulo**, com o objetivo de subsidiar a atuação da Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital, além de alimentar seus Procedimentos Administrativos de Acompanhamento (PAA), Procedimentos Administrativos de Fiscalização (PAF), Inquérito Civil e demais procedimentos que se façam necessários;

2. Obter, mediante manifestação oral e/ou escrita das/os participantes, informações e materiais que subsidiem a análise da oferta, implementação e efetividade dos grupos reflexivos destinados a homens autores de violência contra a mulher no Município de São Paulo, para fins de fiscalização, monitoramento e aprimoramento das políticas públicas correspondentes;

3. Obter, mediante manifestação oral e/ou escrita das/os participantes, informações e materiais que subsidiem a atuação preventiva à violência doméstica e familiar contra as mulheres que possam subsidiar e aprimorar o Plano de Atuação da Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital relativo ao exercício de 2026.

II - DADOS DE REALIZAÇÃO

1. A Audiência Pública será realizada no dia 06 de março de 2026, no auditório Queiroz Filho, no edifício sede do Ministério Público de São Paulo, situado à Rua Riachuelo, n. 115, Centro, São Paulo/SP, das 09h às 17h;

2. A Audiência Pública terá o formato híbrido (presencial e *online*): os trabalhos serão coordenados e realizados na sede do Ministério Público de São Paulo (MPSP), no auditório suprarreferido, com capacidade para 220 pessoas, e por meio da plataforma *Teams*;

3. A Audiência Pública será gravada em áudio e vídeo e terá transmissão ao vivo por meio da plataforma *Microsoft Teams/Youtube*, observadas as regras de inscrição e de participação previstas neste edital;

4. As pessoas inscritas, automaticamente, autorizarão o uso de sua imagem, podendo especialistas e expositores(as), especialmente convidados(as), serem solicitados(as) a firmar termo específico de autorização de uso de imagem;

5. Serão adotadas medidas de acessibilidade, incluindo, quando necessário, tradutor/a e intérprete de LIBRAS, a fim de assegurar participação de pessoas com deficiências;

6. A participação virtual observará medidas de segurança digital, com controle de acesso à sala e demais configurações necessárias;

7. Para fins de segurança e organização do ato, o *link* de acesso à sala virtual é pessoal e intransferível, podendo a Presidência da Audiência adotar medidas de controle de ingresso e permanência na sala, inclusive restrição de recursos, quando necessário à preservação da integridade dos trabalhos.

III - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

1. Admitir-se-ão, para exposição na Audiência Pública objeto deste edital, manifestações orais preferencialmente acompanhadas do respectivo material escrito que:

a. versem sobre o tema da Audiência Pública;

b. contemplem propostas de ações e de políticas que possam ser engendradas pelo Ministério Público de São Paulo e que se refiram ao território da capital.

2. As pessoas interessadas em participar da Audiência Pública, na qualidade de manifestantes ou ouvintes, deverão inscrever-se **até as 17 horas do dia 27 de fevereiro de 2026**, por meio do seguinte formulário eletrônico (<https://forms.office.com/r/rXeLYZSrXt>), disponibilizado no sítio do Ministério Público de São Paulo, para fins de organização, controle de capacidade presencial, encaminhamento do *link* de acesso à modalidade virtual e demais providências logísticas, que conterà:

a. opção de participação presencial ou *online*, uma vez que o limite presencial será aferido de acordo com a disponibilidade;

b. opção de participação na qualidade de manifestante ou ouvinte, ficando o/a ouvinte ciente de que sua participação não confere direito à manifestação oral, salvo, excepcionalmente, nos termos deste edital;

c. campo para registro do nome do órgão, da instituição ou da entidade e das pessoas físicas que participarão da Audiência, contendo descrição de sua atuação acerca da temática objeto da reunião, caso haja;

d. campo para indicação do endereço eletrônico e o telefone para contato (fixo e/ou celular);

e. as inscrições deferidas receberão confirmação de recebimento, via correio eletrônico, até o **dia 03 de março de 2026**;

f. na inscrição para a modalidade de participação virtual, a confirmação será encaminhada juntamente com o *link* para acesso à Audiência Pública;

g. considerando o espaço físico do local de realização da audiência e a limitação de vagas, não será garantido o acesso presencial após esgotado o número de vagas disponíveis;

h. O deferimento da inscrição (como ouvinte ou manifestante) estará sujeito à capacidade do espaço físico e/ou do ambiente virtual e a confirmação de inscrição definirá a forma de participação (presencial ou online), observadas as prioridades legais, inclusive para pessoas idosas e com deficiência.

3. No início da audiência, será informado o número de pessoas inscritas para manifestação oral e o número de manifestações recebidas por escrito. Também será informado o número de manifestações possíveis, de acordo com o período de realização da audiência, bem como a eventual reabertura de inscrições, após o esgotamento das manifestações requeridas no prazo regular de inscrição, nos termos deste edital. Caso o número de inscrições para manifestação oral exceda o tempo disponível, as manifestações serão limitadas conforme a ordem de recebimento das inscrições, assegurado o encaminhamento de contribuições por escrito. Cada pessoa inscrita para se manifestar de forma oral será informada de sua posição na fila. Serão observadas as prioridades legais, inclusive para pessoas idosas e com deficiência.

a. a chamada para manifestação oral de participantes da modalidade online será realizada por ordem de recebimento da inscrição, limitadas a uma inscrição por orador/a e instituição;

b. as pessoas com participação presencial e manifestação oral serão chamadas conforme a ordem de recebimento da inscrição, de forma alternada com participantes na modalidade *online*;

c. garante-se a manifestação oral por, no máximo 05 (cinco) minutos e poderá ser ampliada por mais tempo segundo decisão da Presidência e disponibilidade do tempo da audiência.

d. caso haja discordância quanto ao manifestado por parte de outros/as participantes, deverá ser apresentada por escrito à mesa da Presidência da audiência, que deliberará sobre a pertinência de esclarecimentos;

e. Para evitar inscrições motivadas exclusivamente pelo propósito de contrastar ou afrontar manifestações anteriores, não serão admitidas inscrições durante as falas. Encerrada a primeira rodada de manifestações e havendo tempo

disponível, a Presidência poderá abrir uma nova rodada, com prazo específico para novas inscrições, que deverão ser dirigidas à mesa/presidência, inclusive para participação presencial ou online. Nesta hipótese, o tempo de fala poderá ser redefinido pela Presidência, em duração inferior à da primeira rodada, a fim de assegurar o regular andamento dos trabalhos.

4. As contribuições escritas poderão ser entregues presencialmente ou encaminhadas por meio eletrônico ao endereço institucional da audiência até o encerramento das atividades – audienciapublicamulher@mpsp.mp.br;

a. O texto deverá conter dados de autoria, telefone e e-mail de contato, resguardando-se sigilo desses dados;

b. as manifestações escritas, serão registradas e integrarão o material de apoio destinado à análise técnica da Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital, podendo subsidiar procedimentos em andamento ou a serem instaurados;

c. os resumos e os memoriais apresentados serão reunidos em um documento único de registro dessa audiência a ser publicado no sítio do Ministério Público de São Paulo para consulta pública;

d. os questionamentos feitos por meio do *chat* não equivalerão às manifestações escritas, mas poderão ser respondidos após o encerramento da participação dos inscritos presencialmente e online, a critério da Presidência;

e. As/os participantes deverão, sempre que possível, evitar a identificação de vítimas, crianças e adolescentes e a divulgação de dados pessoais sensíveis de terceiros, recomendando-se a anonimização de seus dados nos relatos e documentos.

5. Poderão ser convidados a participar da audiência pública, sem prejuízo da participação de outros interessados devidamente inscritos, representantes de:

a. Membros do Ministério Público (Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e outros membros do Ministério Público do Estado de São Paulo);

- b. Defensoria Pública;
 - c. Poder Judiciário;
 - d. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP), em especial da Comissão da Mulher;
 - e. Parlamentares;
 - f. Conselhos de direitos e de políticas públicas;
 - g. Organismos internacionais e cooperação institucional;
 - h. Poder Executivo federal, estadual e municipal;
 - i. Órgãos de segurança pública;
 - j. Organizações da sociedade civil, redes e coletivos com atuação junto às mulheres;
 - k. Movimentos sociais e lideranças comunitárias diretamente interessados na discussão;
 - l. Instituições de ensino superior e comunidade acadêmica (universidades; docentes; pesquisadoras(es); e coordenações de núcleos/órgãos de orientação, acolhimento e atendimento a estudantes vítimas de violência);
 - m. Entidades e fóruns especializados e observatórios com atuação em pesquisa, dados e avaliação de políticas públicas;
 - n. Serviços executores de programas e equipamentos da rede de atendimento e de prevenção;
6. Na hipótese de haver investigado(s) ou interessado(s) formalmente estabelecido(s) em inquérito civil ou procedimento em curso relacionado ao objeto desta audiência pública, deverá(ão) ser convidado(s) ou, ao menos, notificado(s) do ato e, se comparecer(em), poderá(ão) fazer uso da palavra ao final, por tempo previamente estabelecido pela Presidência;

7. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas e informações apresentadas na audiência pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação do Ministério Público.

8. As manifestações deverão observar urbanidade e respeito, sendo vedadas ofensas pessoais, discurso de ódio ou divulgação de dados sensíveis de terceiros. A Presidência poderá advertir, interromper ou encerrar manifestações que descumpram estas regras, bem como adotar as medidas necessárias à manutenção da ordem.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Audiência Pública será registrada em ata circunstanciada, a ser lavrada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua realização e encaminhada, juntamente com seu extrato, ao Procurador-Geral de Justiça ou a quem este indicar, para fins de conhecimento, providências e publicação. O extrato da ata será publicado no Diário Oficial do Estado e a ata será disponibilizada em canais próprios do Ministério Público de São Paulo;

2. Após a conclusão da Audiência Pública, a transmissão dos pronunciamentos orais e a publicação da ata, a Promotoria de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica da Capital, ou por quem designar, apresentará relatório a respeito dos encaminhamentos adotados, sem prejuízo de designar futura Audiência Pública de devolutiva;

3. A gravação audiovisual da Audiência Pública poderá ser disponibilizada no sítio eletrônico do Ministério Público de São Paulo, como medida de transparência e de registro público do ato, observado o disposto neste edital quanto ao uso de imagem

4. A Presidência da Audiência Pública permanecerá no recinto físico e/ou virtual durante todo o período de escuta dos inscritos, por ser destinatária das manifestações e responsável pela condução dos trabalhos.

5. Eventuais dúvidas e comunicações referentes à Audiência Pública deverão ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico institucional da audiência: audienciapublicamulher@mpsp.mp.br.